

**Lei Nº 248/81**  
**De 14 de Novembro de 1981**

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faço saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total prevista na Lei nº 239 de 28 de setembro de 1979 (Orçamento Programa de 1980), desde que respeitando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em Contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 14 de Novembro de 1980.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

nos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64  
de 17 de março de 1964.

III. tomar se necessário, medidas para ajustar  
os dispêndios das Despesas ao efetivo  
comportamento da Receita.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a  
partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Garatu,  
em 28 de Setembro de 1980.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal  
Secretaria

Lei nº 218/81

De 14 de Novembro de 1981.

6 Prefeitura Municipal de Garatu, Estado  
de Sergipe:

Fica sabido que a Câmara Municipal de  
Desembargos, aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a abrir Crédito Suplemen-  
tar até o limite de 20% (Vinte por cento) da  
despesa total prevista na Lei nº 239 de 28 de  
setembro de 1979 (Decreto Programa de 1980), des-  
de que respeitand o disposto no artigo 13 da  
Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na

Data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário  
Gabinete do Prefeito Municipal de Gera, -  
11 de novembro de 1980.

~~1111~~ Carlos Alberto  
Prefeito Municipal

Secretaria

Sei Nº 949/81

De 13 de janeiro de 1981.

Autoriza a abertura de crédito adicional  
Especial no Valor de R\$ 334.000,00 e da  
Outras providências.

O Prefeito Municipal de Gera, Estado  
de Sergipe;

faz saber que a Comissão Municipal  
de Secretários aprovou e em sanção a seguinte  
Sei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a abrir o crédito Especial até o limite de R\$ 334.  
000,00 (trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros)  
para atender as despesas com a aquisição  
de uma linha telefônica para o posto de  
Serviço Telefônico deste Município, ficando a  
despesa com a seguinte classificação:

- 02 - Gabinete do Prefeito
- 05 - Comunicações
- 22 - Telecomunicações
- 4311 - Telefonia